

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 010/TCM-PA,
DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para apresentação das Prestações de Contas referentes aos 1º e 2º quadrimestres de 2015.

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições constitucionais, e legais que lhes são conferidas, bem como, no exercício do poder regulamentar de matérias de sua atribuição no âmbito de sua competência e jurisdição, na forma do Inciso II, do Art. 2º, da Lei Complementar nº 084/2012, do Inciso II, do Art. 2º e do Art. 3º, do Ato nº 16/2013, e ainda,

CONSIDERANDO, a implantação do Sistema Processo Eletrônico (SPE-TCM) pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), através do qual Prefeituras e Câmaras municipais, bem como os demais jurisdicionados, passarão a prestar contas do exercício de 2015 através da internet;

CONSIDERANDO, a necessidade de realizar treinamento para os jurisdicionados sobre a operacionalização do SPE-TCM;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a remessa das Prestações de Contas do 1º e 2º quadrimestres, do exercício financeiro de 2015, que se encerraria no próximo dia 30.09.2015, para o dia 30.10.2015.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas dos Municípios, em 17 de setembro de 2015.

Conselheiro CEZAR COLARES
SÉRGIO LEÃO
Presidente
Conselheiro DANIEL LAVAREDA
MARA LÚCIA
Corregedor
Conselheiro ALOÍSIO CHAVES
ARAÚJO
Conselheiro ANTONIO JOSÉ GUIMARÃES

Protocolo 878530

PORTARIA Nº 1210/2015/TCM-PA

O Conselheiro CEZAR COLARES, Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18, inc. XIV do Regimento Interno desta Corte de Contas, e,

Considerando o artigo 40, da Lei nº 8.041, de 23 de julho de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015, que dispõe sobre a programação orçamentária e o cronograma de execução mensal de desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social definida a cada quadrimestre, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio 2000;

Considerando finalmente a necessidade de se assegurar o equilíbrio fiscal, por meio da otimização e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a Programação Orçamentária e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Orçamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, para o 3º Quadrimestre do exercício de 2015, na forma dos incisos a seguir discriminados:

I - A Programação das Quotas Orçamentárias Mensais, identificada por programa, grupo de despesa e fonte de financiamento, definida na forma do Anexo 1 desta Portaria, observado os limites dos saldos orçamentários; e

II - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso à conta dos recursos do Tesouro e de outras fontes, por grupo de despesa, definido no Anexo 2 desta Portaria.

Art. 2º. As quotas orçamentárias mensais que trata o Inciso I do artigo anterior serão disponibilizadas no Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM) pelo próprio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará;

Art. 3º. No caso dos anexos dispostos nos incisos do art. 1º necessitarem de alterações, estas serão aprovadas mediante Portaria da Presidência deste Tribunal, devendo ocorrer no final de cada bimestre, observando:

I - a verificação da disponibilidade financeira e orçamentária;

II - o que determina os incisos I e II do artigo 40, da Lei nº 8.041

de 23 de julho de 2014 (LDO).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ,
em 21 de setembro de 2015.

CEZAR COLARES

Conselheiro - Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ						
ANEXO 1 - PORTARIA Nº 1210/2015/TCM/PA						
PROGRAMAÇÃO DAS QUOTAS ORÇAMENTÁRIAS MENSAIS - 3º QUADRIMESTRE 2015						
(ART. 40, § 2º DA LEI 8.041/2014 - LDO)						
UNIDADE / PROGRAMA / GRUPO DE DESPESA	FONTE	VALOR				R\$ 1,00
		setembro	outubro	novembro	dezembro	
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ						
1303 - CONTROLE EXTERNO MUNICIPAL		9.620.000	8.520.000	8.520.000	1.610.490	28.270.490
- Pessoal e Encargos Sociais	0101	8.520.000	8.520.000	8.520.000	1.610.490	27.170.490
- Outras Despesas Correntes	0101	1.100.000				1.100.000
1297 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO		215.510				215.510
- Outras Despesas Correntes	0101	215.510				215.510
TOTAL		9.835.510	8.520.000	8.520.000	1.610.490	28.486.000

ANEXO 2 - PORTARIA Nº 1210/2015/TCM/PA						
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO - 3º QUADRIMESTRE 2015						
(ART. 40, § 2º DA LEI 8.041/2014 - LDO)						
UNIDADE / GRUPO DE DESPESA	FONTE	VALOR				R\$ 1,00
		setembro	outubro	novembro	dezembro	
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						
- Tesouro	0101	9.024.058	9.090.283	9.512.381	10.247.974	37.874.695
OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
- Tesouro	0101	1.490.000	1.488.000	1.492.000	1.480.000	5.950.000
- FUMREAP	0175	200	200	200	200	800
- Convênio- superávit	0301	30.000	37.030			67.030
- Tesouro- aplicação	0312		123.249			123.249
INVESTIMENTOS						00
- Tesouro	0101	10.000	12.000	8.000	20.000	50.000
- Recursos de Convênio	0106		295.960			295.960
- Recursos de Convênio	0306		245.644	245.644	245.644	736.933
TOTAL		10.554.258	11.292.366	11.258.225	11.993.818	45.098.667

Protocolo 878678

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 30.213 DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, inciso V do Regimento Interno do Tribunal de Contas do estado do Pará;

CONSIDERANDO o artigo 40, da Lei nº 8.031, de 23 de julho de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015, que dispõe sobre a programação orçamentária e o

cronograma de execução mensal de desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social definida a cada quadrimestre, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; e

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de se assegurar o equilíbrio fiscal, por meio da otimização e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

R E S O L V E :

Art. 1º - APROVAR a Programação Orçamentária e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Tribunal de Contas do Estado, para o 3º Quadrimestre do exercício de 2015, na forma dos Anexos a seguir discriminados:

I. Anexo 1 - Programação das Quotas Orçamentárias mensais, identificados por programa, grupo de despesa e fonte de financiamento, observado os limites dos saldos orçamentários; e

II. Anexo 2 - Cronograma de pagamento mensal das despesas à conta de recursos do Tesouro e de outras fontes, por grupo de despesa.

Art. 2º. As quotas orçamentárias mensais que trata o Anexo I do artigo anterior serão disponibilizadas no Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM) pelo próprio Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Art. 3º. No caso dos anexos dispostos nos incisos do art. 1º necessitarem de alterações, estas serão aprovadas mediante Portaria da Presidência deste Tribunal de Contas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de setembro de 2015.

LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

Presidente do Tribunal de Contas do Estado

ANEXO I - PROGRAMAÇÃO DAS QUOTAS ORÇAMENTÁRIAS						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO					
PROGRAMA / GRUPO DE DESPESA	FONTE	2º QUADRIMESTRE - 2015				
		SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
1222 - CONTROLE EXTERNO						
Pessoal e Encargos Sociais	0101	11.000.000,00	11.100.000,00	11.600.000,00	13.000.000,00	46.700.000,00
Outras Despesas Correntes	0101	1.650.300,08	1.630.535,35	1.691.922,78	1.183.122,64	6.155.880,85
	0111	18.000,00	18.000,00	18.000,00	12.000,00	66.000,00
Investimentos	0101	100.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO					
GRUPO DE DESPESA / FONTE		SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Pessoal	0101	11.000.000,00	11.100.000,00	11.600.000,00	13.000.000,00	46.700.000,00
Outras Despesas Correntes	0101	1.650.300,08	1.630.535,35	1.691.922,78	1.183.122,64	6.155.880,85
	0111	18.000,00	18.000,00	18.000,00	12.000,00	66.000,00
Investimentos	0101	100.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00

Protocolo 877947

TORNAR SEM EFEITO

ANULAÇÃO DE NOTA DE EMPENHO
INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO
NOTA DE EMPENHO DA DESPESA: 2015NE01749

Valor: R\$ 31.088,90

Data de emissão: 27/08/2015

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de solução ENDPOINT PROTECTION (Proteção de Terminais).

Orçamento: Programa de Trabalho: 0103211221777

Natureza da Despesa: 339039

Fonte do Recurso: 0101

Contratada: FAST SECURITY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME.

CNPJ: 10.647.012/0001-66

Endereço: SCIA Quadra 14, Conjunto 3, Lote 3 - 1º Andar, Bairro: Guará CEP: 71.250-115. Brasília/DF. Telefone: (61) 3363-8636.

Protocolo 878574

Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 20 de agosto de 2015, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº. 54.943

Processo nº. 2011/51996-1

Assunto: Admissão de Pessoal

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto Relator, com fundamento no art. 34, inciso I, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012:

1) Registrar os atos de admissão de servidores